



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000323

Ex

## CONTRATO N° 083/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada na Rua Ccl Barachisio Liaboa, nº s/n, bairro Centro, CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-ba, fone (73) 3256-3250, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 085339683-49, inscrito no CPF sob o nº 598.243.015-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Ferreira nº 03, Centro Ituberá - Ba, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, CNPJ N° 05.366.444/0001-69, Avenida Lauro de Gusmão Silveira nº 479, Bairro: Jardim São Geraldo – Guarulhos – São Paulo, CEP: 07.140-010, FONE: 11 2404—7070, email: rvimola@rvimola.com.br, representada pela Srª Tatiane Cristina Custodio CPF nº 418.136.558-12, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, vinculando-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020** e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Teste de imunosaio cromatográfico rápido para a detecção de anticorpos IgG/IgM COVID-19 para pacientes do Município de Ituberá, conforme especificações constantes do termo de referência – anexo i deste edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2020 SMS**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020**, do MUNICÍPIO DE ITUBERÁ;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORENCIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA/ será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-2100 Ituberá-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000324  
EX

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

2.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** terá que oferecer o menor preços para os produtos, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de materiais referentes ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE FORNCIMENTO**

5.1. Os produtos serão entregue nas Secretarias do Município de Ituberá.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Pov (72) 3256.8100 Ituberá-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000325  
EX

## **CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE**

6.1. Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da **PREFEITURA DE ITUBERÁ** para executar os fornecimento de materiais discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.5. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** o fornecimento.

6.6. Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**.

6.8. A **CONTRATADA** se compromete a devolver os produtos substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

6.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.10. Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 2256-8100 Ituberá, BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000326  
CX

6.14. Emitir cautela da retirada de quaisquer materiais pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

6.15. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Secretária de Saúde

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O Prazo previsto para o fornecimento dos produtos será a partir da data de assinatura do contrato e findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax: (73) 3256-8100 Ituberá, BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

000327  
EX

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente recebidos pela **CONTRATADA** e aprovados pela Secretária de Saúde, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretária de Saúde, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 30.980,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** para o item, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho

11.1.1. A proposta de preços vencedora do Item I do referido Pregão Eletrônico, se encontra anexa a ata de registro de preços e publicada no Diário oficial do Município:

11.1.1.1 Os valores que serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de produtos, objeto desta contratação, seguem anexo ao contrato.

11.2. O presente valor é apenas estimativo e o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, solicitará produtos até o montante necessário para atender as demandas da Secretariais. Não havendo solicitação de realização de produtos, não há compromisso do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** pelo seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000328  
EK

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MASCOTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000

Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

000329

OK

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

16.1. Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantajosidade para o **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os produtos objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**;

17.2.2. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITUBERÁ, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

000330  
EX

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUBERÁ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITUBERÁ - BA, 30 de julho de 2020.

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeita Municipal

**R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.366.444/0001-69**

Testemunhas:

Nome  
• Pauline Aparecida Rodrigues  
CPF nº 824812915-53

Nome  
• Alma Cruz  
CPF nº 025.202.858-86



CONTRATO 003-2020 R.V. IMOLA.pdf

Código do documento 96e8ce9a-004b-43c9-9fcb-b0bde9856021



## Assinaturas



TATIANE CRISTINA CUSTODIO  
tatiane.custodio@rvimola.com.br  
Assinou como testemunha

TATIANE C. CUSTODIO



ROBERTO VILELA:98684027868  
Certificado Digital  
roberto.vilela@rvimola.com.br  
Assinou como parte

## Eventos do documento

### 14 Aug 2020, 09:04:28

Documento número 96e8ce9a-004b-43c9-9fcb-b0bde9856021 **criado** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email :tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-08-14T09:04:28-03:00

### 14 Aug 2020, 09:05:45

Lista de assinatura **iniciada** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-08-14T09:05:45-03:00

### 14 Aug 2020, 09:06:00

TATIANE CRISTINA CUSTODIO **Assinou como testemunha** (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee) - Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br - IP: 170.238.117.228 (170.238.117.228 porta: 35208) - Documento de identificação informado: 418.136.558-12 - DATE\_ATOM: 2020-08-14T09:06:00-03:00

### 14 Aug 2020, 10:46:49

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROBERTO VILELA:98684027868 **Assinou como parte** Email: roberto.vilela@rvimola.com.br. IP: 170.238.117.228 (170.238.117.228 porta: 36884). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=ROBERTO VILELA:98684027868. - DATE\_ATOM: 2020-08-14T10:46:49-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9793e31047c9955f70e05160912d6e708b51f90e05720e0019c0442  
(SHA512):83ba5e17552410ba5e3310e055c6d917e71548c22b983de420142eb016c30b021030c1a2237432756002460132513892740354ba408b46e57697

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

